



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

ANEXO I – Resolução nº 7 de 23 de abril de 2010.

TERMO DE ADESÃO

O **Estado ou Distrito Federal ou Município de**, neste ato representado por seu **Governador/Prefeito**, vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa Caminho da Escola, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e a participação no Programa, nos termos da **Resolução nº 7 de 23 abril de 2010**, do Conselho Deliberativo do FNDE, e que, tempestivamente, procederá à entrega dos documentos necessários à habilitação junto ao Agente Financeiro, de acordo com as regras de contingenciamento e financiamento do setor público, pleiteando obter a linha de crédito específica para aquisição de veículos escolares a que se referem os registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

Ônibus*	Quantidade
Ônibus Rural Escolar CONVENCIONAL PEQUENO – capacidade para transportar de 23 a 29 alunos	
Ônibus Rural Escolar REFORÇADO MÉDIO – capacidade para transportar de 31 a 44 alunos	
Ônibus Rural Escolar REFORÇADO GRANDE – capacidade para transportar de 44 a 59 alunos	

* A Capacidade dos veículos apresenta configuração diferenciada condicionada a idade dos alunos.

ATENÇÃO: Este anexo deve ser entregue **somente** ao agente financeiro (banco) para pleitear financiamento do BNDES.

Local e data _____

Carimbo e Assinatura do Governador/Prefeito